



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

ANEXO Nº ESTUDOS PRELIMINARES.

O presente Estudos Preliminares , elaborado em consonância com o Anexo III da Instrução Normativa n. 05/2017 SEGES/MP, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento estimado de 55 (cinquenta e cinco) unidades de carga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (gás de cozinha), para uso doméstico, mediante requisição e troca de recipiente cheio por recipiente vazio.

Como procedimentos iniciais para a elaboração do planejamento da Contratação, foram realizados os seguintes passos:

1. Inserção do Documento de Formalização da Demanda, emitida pela SEAP (evento [0587079](#)).

I - DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Por se tratar de um objeto/aquisição de baixíssima complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.

1 - Listar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza;

- Lei n. 8.666, de 21/06/1993;
- Instrução Normativa n. 05/SEGES/MP, de 26/05/2017;
- Instrução Normativa n. 04/2008 TRE/RO, de 30/10/2008;

2 - Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;

Não foram identificadas inconsistências nas contratações anteriores.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de **55 (cinquenta e cinco) unidades de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP - engarrafado em botijão de 13 kg, retornável, de uso doméstico**, pelo período de 12 (doze) meses, a serem entregues no endereço da Sede do TRE/RO, situada na Av. Presidente Dutra, 1889 – Bairro Areal, CEP 76.805-901- Porto Velho/RO, mediante requisição e troca de recipiente cheio por recipiente vazio.

2 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando o valor total da aquisição e o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, entende-se, s.m.j, que a aquisição pretendida pode ser feita de forma direta, por dispensa de licitação, já que o valor está aquém do teto legal.

O valor estimado, a ser ainda apurado em cotações de preços, não deve ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando tratar-se de produto com preço médio fixado, havendo pouca variação no mercado.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gás de cozinha é necessária para o preparo de café, chás e outros alimentos no âmbito do TRE-RO, a serem consumidos por servidores, colaboradores, magistrados e membros da corte, advogados e visitantes.

A última contratação direta para aquisição de gás de cozinha gerou a carta-contrato 16/2019, firmada com a empresa A C F MOREIRA, com vigência de 12 meses, de 21/12/2019 a 21/12/2020, conforme Processo SEI 0002245-58.2019.6.22.8000, evento [0466345](#).

III - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

1) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa do número de botijas é feita com base no histórico médio de consumo dos últimos dez anos,, que se apresentaram necessárias e suficientes para atender a demanda. Como não há previsão de alteração de cenário, entende-se que o consumo médio dos últimos anos atenderá às necessidades do órgão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

2) Para o caso em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar a questão.

Não há necessidade de materiais específicos para a contratação.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

1) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

A definição da aquisição de cargas de gás para botijões de 13 kg decorre do fato de que as instalações da Justiça Eleitoral em Rondônia não dispõem de encanamento para contratação de gás encanado. O órgão também não dispõe de fogão elétrico, mas de um fogão a gás, de modelo industrial, que garante a rapidez necessária no preparo das bebidas/alimentos. A utilização de fogão elétrico não seria uma solução adequada para os pratos das bebidas/alimentos por não dar a rapidez necessária.

Por fim, considerando não haver produtos alternativos viáveis e disponíveis para suprir a necessidade do órgão, a aquisição de gás de cozinha em botijas de 13 Kg mostra-se como a solução mais adequada no momento, evidenciada também pela experiência positiva de contratações idênticas em anos anteriores.

V - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado, a ser ainda apurado em cotações de preços, não deve ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando tratar-se de produto com preço médio fixado, havendo pouca variação no mercado. O valor exato da contratação se dará quando da apresentação das cotações de preços, a ser distribuídas no mercado local, que será utilizada para a formalização da contratação direta.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Suficientemente detalhada nos itens anteriores.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O quantitativo reduzido dispensa o parcelamento da contratação.

VIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVIETAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Não se aplica

IX – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

X – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A – A gestão e fiscalização administrativa será exercida pelo Chefe da Seção de Administração Predial – SEAP, com o auxílio de servidores lotados na unidade.

XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao TRE/RO.



Documento assinado eletronicamente por **JAIDÊ RABELO BENTO, Chefe de Seção**, em 24/09/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0587100** e o código CRC **F5A74F39**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

0002701-71.2020.6.22.8000

0587100v21

Criado por 011469242321, versão 21 por 004864972321 em 24/09/2020
15:14:39.